AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 045/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo PRO10766/2026

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual ***contratação de Pessoa Jurídica, para disponibilidade de horas de consultas médicas, odontológicas, de enfermagem e de técnico em enfermagem***, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 16 de Outubro de 2026.**

- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/LicitaCon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

- ✓ Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 28 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
Secretaria Municipal de **Saúde e Bem Estar**
Edital de Pregão Eletrônico **nº 045/2026 – Sistema Registro de Preços**
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: **aberto e fechado**
Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico nº PRO10766/2026

Edital de Pregão Eletrônico – SRP, para abertura de processo licitatório, **Sistema Registro de Preços** para eventual ***contratação de Pessoa Jurídica, para disponibilidade de horas de consultas médicas, por um período de 12 meses.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***Pregão***, na forma ***Eletrônica***, ***Sistema Registro de Preços (SRP)***, do tipo menor preço por **ITEM,** conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025.***

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA DISPONIBILIDADE DE HORAS DE CONSULTAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, DE ENFERMAGEM e DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** ***para atender as demandas do município de Maquiné/RS*** conforme justificado e descrito nesse edital e

seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025, PARA:***

a) atender as demandas de urgência;
b) diminuir filas temporárias e para suprir os possíveis afastamentos dos médicos fixos no município;
c) para que a população não fique desassistida com os afastamentos por atestados;
d) cobrir férias e programas da rede municipal.

1.2. Os serviços devem ser prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ordem de compras/Nota de Empenho, prestados conforme a demanda da Administração e de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade de saúde, podendo os turnos ter duração de 6 (seis), 8 (oito), 12 (doze) horas ou outro período, conforme a necessidade do serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) RECEBIMENTO: do dia **01/10/2026 às 9h,** ao dia **16/10/2026, às 9h.**
b) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 13/10/2026, às 23h59min.**
c) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: dia 16/10/2026, à partir das 9h.**
d) INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 16/10/2026, à partir das 10h**

OBS.: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. A proposta inicial deverá ser lançada e os documentos de habilitação, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **Itens 4 e 5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos data e horário estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ***Registro Comercial, Contrato Social*** devidamente registrado na ***Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos***, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente, ou;

b) ***Ato Constitutivo***, ***Estatuto ou Contrato Social em vigor***, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ***Atestado*** da capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido por ***Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado***, de que executou, satisfatoriamente o contrato, com objeto compatível com o ora licitado;

b) ***Comprovante de Registro no Conselho Regional*** correspondente, a qual a licitante está vinculada, da ***Pessoa Jurídica*** e da ***Pessoa Física (Responsável Técnico)***;

c) ***Certidão de Regularidade*** da licitante no Conselho Regional correspondente;

III – REGULARIDADE FISCAL

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*** – ***CNPJ***, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);

b) ***Certidão de Regularidade*** de ***Pessoa Jurídica do FGTS***;

c) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal***, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;

d) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual***, relativo à sede do licitante;

e) ***Certidão de Regularidade*** quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela ***Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF***B e quanto à ***Dívida Ativa da União*** administrada pela ***Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)***, expedida nos termos do ***Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFNnº1.751, de 02/10/2014***.

f) ***Certidão de Regularidade*** de débitos trabalhistas junto ao ***Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).***

g) ***Certidão Negativa*** em matéria ***falimentar***, ***concordatária***, ***recuperação judicial e extrajudicial***, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

IV – DECLARAÇÕES

a) ***Declaração*** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) ***Declaração*** que atendem a todas as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;

c) ***Declaração*** que não foram declaradas ***inidôneas*** para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992, nos últimos anos.

d) ***Declaração*** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) ***Declaração*** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) ***Declaração*** que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;

g) ***Declaração*** que não exerce cargo público;

h) ***Declaração*** formal de que a empresa apresentará os objetos conforme ofertados, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos ***Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014***, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Após encerrado o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2 - As ***declarações, atestado e proposta***, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua ***declaração, atestado, proposta*** ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

a) Caso não haja ***modelo de declaração, atestado ou proposta*** solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a ***declaração, atestado e proposta próprios***, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da ***Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023*** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do ***Direito***.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do Termo Contratual, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na ***internet***.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (***fechado***).

10.3. O Pregoeiro poderá se comunicar com os licitantes através do chat do portal.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos ***Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006***, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da ***Lei Complementar nº 123/2006***, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1.**, enviados nos termos do **Item 3.1,** todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da ***Lei Complementar nº 123/2006***, que tenha apresentado a declaração exigida nos ***Itens 3.2.3 e 3.2.4*** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deverá ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (três dias úteis para recurso + três dias úteis para contrarrazão) e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no ***Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, § 3º, inc. XI, e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.***

18.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos ***Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.***

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo ***IPCA*** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de prestação e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela secretaria requerente.

20.2. Os ***SERVIÇOS*** deste, deverão ser prestados na localidade determinada pelo contratante.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. Os serviços deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.

20.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.

20.6. Das obrigações:

I – DA CONTRATADA:

a) Iniciar a prestação dos serviços, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, nos termos do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela administração;

b) Os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração e de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade de saúde, podendo os turnos ter duração de 6 (seis), 8 (oito), 12 (doze) horas ou outro período necessário, conforme a necessidade do serviço.

c) deverá indicar os profissionais que serão disponibilizados para o cumprimento da escala, encaminhando previamente à Administração a relação dos profissionais escalados.

d) As escalas poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade do serviço, mediante comunicação entre a Administração e a contratada.

e) Na hipótese de ausência, atraso ou impossibilidade de comparecimento do profissional previamente escalado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e providenciar substituição imediata e profissional com qualificação equivalente.

f) Fluxo de Trabalho: solicitação da demanda pela contratante → confirmação e disponibilização dos profissionais pela contratada → execução dos serviços → registro das horas trabalhadas → conferência e atesto pela fiscalização → faturamento e pagamento(mensal).

g) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

i) O controle de horário será através de ponto ou ata do estabelecimento;

j) Os profissionais ofertados pela empresa terão que conter registro no conselho correspondente;

k) O profissional não poderá se afastar durante o plantão sem a ciência do Secretário ou responsável pelo setor administrativo da saúde;

h) Realizar toda a prestação de serviços citada no objeto da licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, salariais, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

m) O transporte do prestador de serviço até o local dos trabalhos.

n) O transporte do prestador de serviço da contratada até o estabelecimento, alimentação, EPI, etc., é por conta do contratado;

o) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE

a) O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal;

b) A demanda será solicitada pelo Secretário de Saúde com antecedência mínima de 24 horas;

c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

e) A Administração será responsável por informar à empresa contratada a necessidade de profissionais, indicando a unidade de atendimento, especialidade, quantidade de profissionais e período/horário da prestação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções[1]:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[2].

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

---

[1] ***Art. 156 [...]***
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
[...]
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[2] ***OBS.:*** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

bem como, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021***, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na ***Lei Federal nº 14.133/2021.***

23.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- Termo de Referência (TR)
- Valores de Referência (VR) – **ANEXO I**;
- Proposta de Preços (modelo) – **ANEXO II**;
- Declaração conjunta (modelo) – **ANEXO III**;
- Declaração Fatos Impeditivos (modelo) – **ANEXO IV;**
- Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) – **ANEXO V;**
- Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; – **ANEXO VI;**
- Declaração Porte Empresarial (modelo) – **ANEXO VII;**
- Atestado de Capacidade Técnica (modelo) **– ANEXO VIII**
- Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta) – **ANEXO IX**.

Maquiné/RS, 28 de Setembro de 2026.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 045/2026 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO10766/2026
MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Necessidade da Administração: contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços médicos e demais especialidades, serviços de enfermagem e de técnico em enfermagem, contratados por hora.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços médicos e demais especialidades, serviços de enfermagem e de técnico em enfermagem, contratados por hora.

Item	**Quant**	**Unid.**	**Produto**
01	13.000	horas anuais	CLINICO GERAL
02	850	horas anuais	PSIQUIATRA
03	850	horas anuais	PEDIATRA
04	850	horas anuais	GINECOLOGISTA
05	850	horas anuais	GERIATRA
06	420	horas anuais	NEUROLOGISTA ADULTO
07	420	horas anuais	NEUROLOGISTA PEDIATRICO
08	5.200	horas anuais	DENTISTA CLINICO
09	13.000	horas anuais	ENFERMEIRO
10	32.000	horas anuais	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços médicos e demais especialidades, serviços de enfermagem e de técnico em enfermagem, contratados por hora.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maquiné possui a responsabilidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de saúde à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

Entretanto, verifica-se dificuldade na manutenção do quadro permanente de profissionais médicos e de outras especialidades da saúde, em razão da insuficiência de servidores efetivos, afastamentos legais, vacâncias, dificuldades de provimento dos cargos e aumento da demanda assistencial.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais da área da saúde, mediante remuneração por hora efetivamente trabalhada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação visa atender às demandas da Rede Municipal de Saúde, contemplando, conforme necessidade da Administração, profissionais das seguintes áreas:

- Médico Clínico Geral;
- Médico Pediatra;
- Médico Ginecologista;
- Médico Psiquiatra;
- Médico Neurologista adulto e pediátrico;
- Médico Geriatra;
- Enfermeiro;
- Técnico em enfermagem;
- Dentista Clínico

Os quantitativos de horas serão definidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas no fornecimento se serviços médicos e demais especialidades, contratados por hora.

A contratação abrangerá o fornecimento de profissionais para atendimento nas Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades, plantões, programas de saúde, ações itinerantes e demais serviços integrantes da rede municipal, conforme necessidade da Administração.

A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento da mão de obra disponibilizada, incluindo seleção, contratação, substituição imediata em casos de ausência, férias, afastamentos ou impedimentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as especialidades, quantitativos de horas, locais de atuação, dias e horários necessários para atendimento da população, observadas as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual, mediante registro das horas efetivamente prestadas, acompanhamento da frequência dos profissionais, verificação da qualidade dos serviços executados e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A adoção desse modelo de contratação permitirá maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde, possibilitando o atendimento das demandas variáveis da rede municipal, a reposição rápida de profissionais em situações de afastamento e a manutenção da continuidade da assistência à população, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços essenciais e contribuindo para o cumprimento das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos de saúde e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilidades da contratante:

- Efetuar o devido pagamento ao(à) contratado(a);
- Dar ao(à) contratado(a) as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Responsabilidades do(a) contratado(a):

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Solicitar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;

Das penalidades e extinção:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A a ata terá vigencia de um ano podendo ser prorrogada por igual período, totalizando o limite máximo de dois anos(24meses).

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva solicitação da Administração, observada a necessidade e a programação dos serviços.

Os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração e de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade de saúde, podendo os turnos ter duração de 6 (seis), 8 (oito), 12 (doze) horas ou outro período necessário, conforme a necessidade do serviço.

A Administração será responsável por informar à empresa contratada a necessidade de profissionais, indicando a unidade de atendimento, especialidade, quantidade de profissionais e período/horário da prestação.

A contratada, por sua vez, deverá indicar os profissionais que serão disponibilizados para o cumprimento da escala, encaminhando previamente à Administração a relação dos profissionais escalados.

As escalas poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade do serviço, mediante comunicação entre a Administração e a contratada.

Na hipótese de ausência, atraso ou impossibilidade de comparecimento do profissional previamente escalado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e providenciar substituição imediata e profissional com qualificação equivalente.

Fluxo de Trabalho: solicitação da demanda pela contratante → confirmação e disponibilização dos profissionais pela contratada → execução dos serviços → registro das horas trabalhadas → conferência e atesto pela fiscalização → faturamento e pagamento(mensal).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratual, o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 407/2026, que "Regulamenta as funções, as atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" , bem como Decreto Municipal 4165/2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação aplicável, no pagamento dos contratos administrativos. Essa ordem somente poderá ser alterada nas situações excepcionais e taxativamente previstas em lei, mediante prévia e pública justificativa da autoridade competente.

A conferência das horas será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base nos registros de frequência, escalas e relatórios de serviços. Serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e comprovadas. Atrasos, faltas, ausências não substituídas e serviços não executados serão descontados proporcionalmente da fatura, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato/ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sistema registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$5.025.071,23 (cinco milhões, vinte e cinco mil, setenta e um reais e vinte e três centavos).

Média do valor estimado:

MEDIA POR ITEM

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	140442	SERVIÇOS MÉDICOS - SERVIÇOS MÉDICOS -	HORA	13000	145,5000	1.891.500,00
2	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	850	270,8467	230.219,67
3	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	850	255,1267	216.857,67
4	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	850	246,3333	209.383,33
5	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	850	251,3567	213.653,17
6	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	420	270,0033	113.401,40
7	140442	CONSULTA ESPECIALISTA - CONSULTA ESPEC	HORA	420	410,0000	172.200,00
8	140442	SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTA ESPECIALIS	HORA	5200	70,8633	368.489,33
9	140442	SERVIÇO DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	HORA	13000	51,2067	665.686,67
10	140442	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TÉC	HORA	32000	29,4900	943.680,00
					TOTAL	**5.025.071,23**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4165/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da solicitação de compra.

Maquiné/RS, 25 de setembro de 2026.

João Marcos de Carvalho
Secretário de Saúde e Bem Estar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: ef35eff6dedef7a14fad580d23a4a50ed60ff244
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANA LUCIA PRIEBE (CPF 006.457.600-05)

ANA LUCIA PRIEBE:00645760005

25/09/2026 08:26:10

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

JOAO MARCOS DE CARVALHO (CPF 042.102.700-24)

JOAO MARCOS DE CARVALHO:04210270024

25/09/2026 11:32:53

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL (com registro no CRM)	13.000	HORA	R$ 145,5000	R$ 1.891.500,00
2	CONSULTA ESPECIALISTA PSIQUIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA	R$ 270,8467	R$ 230.219,67
3	CONSULTA ESPECIALISTA PEDIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA	R$ 255,1267	R$ 216.857,67
4	CONSULTA ESPECIALISTA GINECOLOGISTA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA	R$ 246,3333	R$ 209.383,33
5	CONSULTA ESPECIALISTA GERIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA	R$ 251,3567	R$ 213.653,17
6	CONSULTA ESPECIALISTA NEUROLOGISTA ADULTO (com registro no CRM e RQE)	420	HORA	R$ 270,0033	R$ 113.401,40
7	CONSULTA ESPECIALISTA NEUROLOGISTA PEDIATRICO (com registro no CRM e RQE)	420	HORA	R$ 410,0000	R$ 172.200,00
8	CONSULTA ESPECIALISTA DENTISTA CLINICO (com registro no CRO)	5.200	HORA	R$ 70,8633	R$ 368.489,33
9	ENFERMEIRO (com registro no COREN)	13.000	HORA	R$ 51,2067	R$ 665.686,67
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (com registro no COREN)	32.000	HORA	R$ 29,4900	R$ 943.680,00
		VALOR TOTAL R$ 5.025.071,24			

Maquiné/RS, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Fornecedor		
Nome.....:		**CNPJ.....:**
Endereço:	**Complemento:**	**Contato.....:**
Município:	**CEP.....:**	**Fone/e_mail:**

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL (com registro no CRM)	13.000	HORA		
2	CONSULTA ESPECIALISTA PSIQUIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA		
3	CONSULTA ESPECIALISTA PEDIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA		
4	CONSULTA ESPECIALISTA GINECOLOGISTA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA		
5	CONSULTA ESPECIALISTA GERIATRA (com registro no CRM e RQE)	850	HORA		
xx	xxx	xx	xx		
xx	xxx	xx	xx		
xx	xxx	xx	xx		

CARIMBO/ASSINATURA **MAQUINÉ/RS, ____ DE _____DE 2026.**

VALOR TOTAL R$

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE**:

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e

- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos.

- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

....., ... de ..... de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____ , localizada à _____ , nº_____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego (colaborador) na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA/CRM/COFEN)**

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____ , localizada à _____ , nº_____, Bairro _____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os serviços serão prestados de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo Conselho Correspondente (CRM/COFEN).

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, estando inclusas as despesas com operador, encargos sociais, necessários para realização dos serviços, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, contratação de pessoal, que se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

..... de ..... de 2026.

_____
LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa_____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

_____
LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida)___, ___fornece(u)/executa(ou)___ para esta empresa __(nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __(endereço da empresa emitente do atestado)___, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição COMPLETA do objeto).

Atestamos, ainda, que os ____(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ

Anexo IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 045/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob n° 94.436.342/0001-00**, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES,** Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos ***Lei Federal nº 14.133/2021***, regulamentado pelo ***Decreto Municipal nº 4.171/2023***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n.º 045/2026 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA DISPONIBILIDADE DE HORAS DE CONSULTAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com forma de julgamento **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (Edital de Pregão Eletrônico n° 045/2026 – SRP)**, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal.

a) A quantidade de horas trabalhadas semanalmente/mensalmente, será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de acordo com a necessidade de demanda, podendo aumentar e/ou diminuir, conforme a situação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

2.1 – Vencedor:

Código: xx	Razão Social: xxx				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
xx	xx	XX	XX	XX	xx

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparência.maquine.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link LicitaConCidadão.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da ***Lei Federal 14.133/2021***.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de ***Pregão Eletrônico n° 045/2026 - SRP***

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/ recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/serviço e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do

Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no ***Lei Federal nº 14.133/2021***.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e <u>REGISTRANDO</u> no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) Iniciar a prestação dos serviços, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, nos termos do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela administração;

b) Os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração e de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade de saúde, podendo os turnos ter duração de 6 (seis), 8 (oito), 12 (doze) horas ou outro período necessário, conforme a necessidade do serviço.

c) deverá indicar os profissionais que serão disponibilizados para o cumprimento da escala, encaminhando previamente à Administração a relação dos profissionais escalados.

d) As escalas poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade do serviço, mediante comunicação entre a Administração e a contratada.

e) Na hipótese de ausência, atraso ou impossibilidade de comparecimento do profissional previamente escalado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e providenciar substituição imediata e profissional com qualificação equivalente.

f) Fluxo de Trabalho: solicitação da demanda pela contratante → confirmação e disponibilização dos profissionais pela contratada → execução dos serviços → registro das horas trabalhadas → conferência e atesto pela fiscalização → faturamento e pagamento(mensal).

g) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

i) O controle de horário será através de ponto ou ata do estabelecimento;

j) Os profissionais ofertados pela empresa terão que conter registro no conselho correspondente;

k) O profissional não poderá se afastar durante o plantão sem a ciência do Secretário ou responsável pelo setor administrativo da saúde;

h) Realizar toda a prestação de serviços citada no objeto da licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, salariais, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

m) O transporte do prestador de serviço até o local dos trabalhos.

n) O transporte do prestador de serviço da contratada até o estabelecimento, alimentação, EPI, etc., é por conta do contratado;

o) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE

a) O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal;

b) A demanda será solicitada pelo Secretário de Saúde com antecedência mínima de 24 horas;

c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

e) A Administração será responsável por informar à empresa contratada a necessidade de profissionais, indicando a unidade de atendimento, especialidade, quantidade de profissionais e período/horário da prestação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado pela **Portaria Municipal nº 407/2026** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

8.4. Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações constantes na descrição do objeto. Os serviços recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 12 horas**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

8.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

8.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 045/2026 – SRP** e seus Anexos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da ***Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023*** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 28 de Setembro de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 9.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: cd66bed45797b8bc9016dcf816758515d56957df
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

SIDINEI EBERHARDT (CPF 908.389.200-04)

SIDINEI EBERHARDT:90838920004

28/09/2026 10:54:29

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

CAROLINE DA SILVA CARDOSO (CPF 023.384.490-29)

CAROLINE DA SILVA CARDOSO:02338449029

28/09/2026 11:22:00

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051

28/09/2026 17:04:55

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora